



MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho&Progresso

Jeceaba, 11 de maio de 2022.

DECRETO 021/2022

Declara de utilidade pública bem imóvel que específica para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts.182, § 3º da CR/88 e art.168, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea “i” do Decreto-lei 3.365, de 1941, uma área de terreno urbano de 68,90 m2 (sessenta oito metros e noventa centímetros quadrados) parte de uma área de terreno maior, matrícula nº 5.836, livro 02 do CRI da Comarca de Entre Rios de Minas, devidamente descrita e caracterizada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para execução de obras de melhoramento de via pública no entorno da segunda ponte sobre o rio Camapuã na ligação entre a Rua Antônio Dias Leite e a Rua Juscelino Kubitschek, área do entorno do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação.

Parágrafo único. Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei nº 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1º do art. 10-A do citado decreto-lei.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA
Trabalho&Progresso

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 11 / 05 / 2022

Wellington Mendonça

Assinatura / Matrícula do Responsável



MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho&Progresso

Anexo Memorial Descritivo da Área Menor Expropriada

A área desapropriada inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.04, de coordenadas 606062.00 m E e 7728807.00 m S, deste ponto, tomando sentido Noroeste seguirá até o ponto P.01, de coordenadas 606064.00 m E e 7728813.00 m S e distância de 6,34 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.03 de coordenadas 606043.00 m E e 7728811.00 m S e distância de 21,90 metros. Finalmente, do ponto DV.03, segue-se até o vértice DV.04 (Início da descrição) e 20,08 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 48,32 metros e uma área de 68,9 metros quadrados.

Memorial Descritivo da Área de Terreno Total com o destaque da área expropriada

O imóvel a ser descrito se trata de um lote de 748 metros quadrados na Rua Bárbara da Fonseca, 140, na região central de Jeceaba/MG, parte da propriedade do Sr. José Fernandes Monteiro da Mata, inscrito na matrícula 5.836, Livro nº 02 do Cartório de Registro Civil e Notas da cidade de Jeceaba, Comarca de Entre Rios de Minas.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.01, de coordenadas 606074.00 m E e 7728845.00 m S, deste ponto, tomando sentido Noroeste seguirá até o ponto DV.02, de coordenadas 606056.00 m E e 7728849.00 m S e distância de 18,57 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.03 de coordenadas 606043.00 m E e 7728811.00 m S e distância de 40,42 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.04 de coordenadas 606062.00 m E e 7728807.00 m S e distância de 20,08 metros. Finalmente, do ponto DV.04, segue-se até o vértice DV.01 (Início da descrição) e 38,34 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 117,47 metros e uma área de 748 metros quadrados. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A área desapropriada inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.04, de coordenadas 606062.00 m E e 7728807.00 m S, deste ponto, tomando sentido Noroeste seguirá até o ponto P.01, de coordenadas 606064.00 m E e 7728813.00 m S e distância de 6,34 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.03 de coordenadas 606043.00 m E e 7728811.00 m S e distância de 21,90 metros. Finalmente, do ponto DV.03, segue-se até o vértice DV.04 (Início da descrição) e 20,08 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 48,32 metros e uma área de 68,9 metros quadrados.

No lote tem-se a construção de 01 galpão de estoque de materiais, porém a área desapropriada contempla apenas como benfeitoria um muro de alvenaria com a presença de 8 pilares em concreto armado, como mostra as imagens no Anexo IV.

Os anexos de I à V são partes integrantes deste memorial descritivo.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275

E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho & Progresso

ANEXO I – Área do Lote



ANEXO II – Área Desapropriada



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@ieceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho&Progresso

ANEXO III – Propriedade Total



